



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO Nº 032/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022

CREDENCIAMENTO Nº 006/2022

CREDENCIAMENTO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONFORME ESPECIFICADO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, AO PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA (DECRETO Nº 022/2022).

O MUNICÍPIO DE PIRACEMA, inscrito no CNPJ nº 17.980.392/0001-03, localizado na Praça José Ribeiro de Assis, nº 42, Centro, em Piracema/MG, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – MG E DEPARTAMENTO DE FROTAS** no uso de suas atribuições legais comunica a todos os interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONFORME ESPECIFICADO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, AO PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA (DECRETO Nº 022/2022).**

Este edital de credenciamento contém os seguintes anexos:

Anexo I – Tabela do Município de Piracema

Anexo II – Termo de Credenciamento (Contrato);

Anexo III - Modelo da declaração de concordância com o preço da **Tabela**.

Anexo IV – Especialidades Pretendidas

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piracema-MG.

A PARTIR DO DIA: 21/02/2022.

HORÁRIO: 09h00min às 16 h

1 - DA ABERTURA E ENTREGA DAS PROPOSTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

1.1 - As propostas/documentos de credenciamentos serão recebidas a partir do dia **21/02/2022**, entre as **09h00min e 16h00min horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Piracema.

1.2. Nada obsta que sejam credenciados mais de um prestador dos serviços, durante a vigência desse procedimento, podendo ser credenciados quaisquer interessados que satisfaçam as exigências editalícias na data do seu credenciamento que, **poderá ocorrer até o dia 30/12/2022 – fim da vigência do presente procedimento.**

1.3. Os interessados poderão solicitar credenciamento, a qualquer tempo, desde que cumpridos todos os requisitos e que seja vigente o presente edital de credenciamento.

1.4. O envelope deverá indicar em sua parte externa e frontal o seguinte:

MUNICÍPIO DE PIRACEMA

REFERÊNCIA: CREDENCIAMENTO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONFORME ESPECIFICADO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, AO PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA (DECRETO Nº 022/2022).

Empresa: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

Telefone: _____

1.5 - Somente serão aceitos os envelopes que estiverem identificados corretamente, não sendo permitido à Comissão fazer os respectivos acertos, devendo, se for o caso, anotar a anormalidade encontrada e consigná-la em ata.

1.6 - A entrega do envelope configura a aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, bem como implica a obrigatoriedade de manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se o requerente a declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fato impeditivo à participação, quando for o caso.

1.7 - Cada credenciado poderá apresentar apenas um envelope contendo a documentação.

2 - DO OBJETO

2.1 - CREDENCIAMENTO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONFORME ESPECIFICADO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, AO PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA (DECRETO Nº 022/2022).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste edital, poderão participar do presente CREDENCIAMENTO microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, cujo objetivo social seja compatível com o objeto licitado, estabelecidos **a uma distância máxima de 30 (trinta) quilômetros da sede Prefeitura Municipal de Piracema.**

3.1.1 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do serviço empresa na qual haja participação societária, ou seja, diretor ou gerente servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

3.1.2 - Considera-se participação indireta, para fins do disposto nesta cláusula, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o servidor público municipal e pessoa jurídica licitante.

3.1.3 - O disposto nesta cláusula aplica-se aos membros da comissão de licitação.

3.2 - Os documentos obtidos via Internet terão sua veracidade confirmada em seus respectivos sites.

3.3 - Os documentos para credenciamento deverão ser entregues em envelope lacrado, diretamente ao Departamento de Licitação desta Prefeitura, a partir do dia **21 de fevereiro de 2022.**

3.4 - Os documentos poderão ser entregues até o dia **30 de dezembro de 2022 as 16hs00min.**

3.5 - O presente edital de credenciamento universal terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, II da Lei 8.666/93.

3.6 - O edital de credenciamento e seus anexos ficarão disponíveis para download no site www.piracema.mg.gov.br e poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@piracema.mg.gov.br. Não será cobrado nenhum valor para fornecimento do edital e anexos.

4 - DOS DOCUMENTOS

PESSOA JURÍDICA

4.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

4.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no **CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ)** atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) **PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL RELATIVA A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO E PROVA DE REGULARIDADE PERANTE O INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Prova de regularidade relativa a **SECRETARIA DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:
- d) Prova de regularidade para com a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade para com a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- f) Prova de regularidade com **DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)**, provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

4.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **ATESTADO OU DECLARAÇÃO** de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando o fornecimento similar ao objeto desta licitação.

4.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de expedição de, no máximo, 90 (noventa) dias da data de apresentação dos documentos de habilitação;

4.5 – DECLARAÇÕES

- a) Declaração se comprometendo a prestar os serviços de **MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS** constantes no anexo I deste edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

- b) Declaração, conforme modelo constante no anexo III, concordando com os preços constantes na **TABELA DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA (DECRETO Nº 044/2021)** de valores definidos e se comprometendo a realizar os serviços para as quais se credenciou constantes no anexo I deste edital.

4.11– AS PESSOAS JURÍDICAS DEVERÃO OBSERVAR, TAMBÉM, O SEGUINTE:

- a) Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1 – DOS SERVIÇOS

5.1.1 – Os serviços serão prestados no estabelecimento do contratado.

5.1.2 – *Os prestadores de serviço serão contratados conforme demanda, sendo preferencia quando viável, a rotatividade entre os credenciados.*

5.1.3 – O pagamento dos credenciados é realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido nesse edital, conforme informação.

5.1.4 – É vedado o pagamento a CONTRATADA de qualquer sobretaxa em relação à tabela de valores.

5.1.5 - Excepcionalmente, os serviços poderão ser prestados no local onde se encontrar o veículo, na hipótese de prestação de socorro.

5.1.6 – Todas as ferramentas e equipamentos demandados para execução dos serviços são de exclusiva responsabilidade do credenciado.

5.1.7 - As peças que demandem substituição serão fornecidas pelo contratante, mediante requerimento formal do credenciado.

5.1.8 - As peças substituídas, necessariamente, serão entregues ao contratado, ao final dos serviços, para conferência.

6 - ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

6.1 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

6.1.1 - Os serviços serão prestados no estabelecimento do credenciado. Excepcionalmente, os serviços poderão ser prestados no local onde se encontrar o veículo/equipamento (máquinas), na hipótese de prestação de socorro.

6.1.2 - Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante.

6.1.3 - Relatar ao Município e toda e qualquer irregularidade observada na prestação dos serviços.

6.1.4 - Manter durante toda a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas para habilitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

6.1.5 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao contratante e terceiros, na execução dos serviços.

6.1.6 - O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

6.1.7 - Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio.

6.1.8 - Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

6.1.9 - Entregar ao contratante as peças substituídas, para fins de conferência.

6.2 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

6.2.1 - Efetuar os pagamentos na forma deste contrato;

6.2.2 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

6.2.3 - Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do credenciado pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados;

6.2.4 - Notificar o credenciado, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado no Contrato;

6.2.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo credenciado;

6.2.6 - Realizar publicação do extrato desse contrato na forma do parágrafo único, do art. 61 da lei 8.666/93.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 – O desatendimento as condições estabelecidas neste edital para prestação dos serviços submete o prestador de serviços à multa equivalente a 10% do valor total contratado, sem prejuízo às demais sanções estabelecidas na Lei 8.666/93.

7.2 – O prestador de serviços que descumprir as obrigações contratadas esta sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 8.666/93, destacando-se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

1. Advertência;
2. Multa de 10% por descumprimento de cláusula do termo de credenciamento;
3. Multa de 5% por recusa em assinar o termo de credenciamento;
4. Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Piracema por até 2 (dois) anos;
5. Declaração de inidoneidade.

7.2.1 – Para aplicação das sanções será observada a proporcionalidade em face a conduta adotada pelo prestador de serviços, princípios do contraditório e ampla defesa

8 - DO PAGAMENTO E REAJUSTE

8.1 – A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I deste edital.

8.2 - A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mensalmente, após a comprovação da prestação dos serviços através de ponto controlado pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 05 (cinco) dias úteis após o mês de referência.

8.3 - O pagamento será mensal, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente aos serviços prestados.

8.4 – O pagamento referente aos procedimentos somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e relatório com os dias trabalhados até o dia 30 do mês anterior, devidamente assinada pelo responsável.

8.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

8.6 - O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

8.7 - Os pagamentos efetuados ao prestador de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

8.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.9 - Os valores serão reajustados de acordo com reajustes efetuados na TABELA DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA DECRETO Nº 022/2022.

9 – DA RESPONSABILIDADE

9.1 – É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Departamento de Frotas, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias originárias da prestação de serviços, em especial aquelas oriundas dos contratos laborais.

9.2 - É de exclusiva responsabilidade do prestador de serviços, não sendo possível a transmissão a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Departamento de Frotas, todos os danos, porventura, causados a terceiros, em decorrência da prestação de serviços.

10 - DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO, IMPUGNAÇÃO E RECURSO

10.1 - A formalização do CREDENCIAMENTO se dará através de Termo de Credenciamento (Contrato), após a entrega da documentação relacionada no item 3 deste edital, conforme minuta constante no anexo II deste edital.

10.1.1 - O procedimento licitatório previsto neste edital caracteriza ato administrativo formal.

10.2 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de CREDENCIAMENTO por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido através de e-mail licitacao@piracema.mg.gov.br ou através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Piracema em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para sessão a abertura do envelope, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

10.3 - Os recursos referentes às decisões relativas ao processo de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do dia subsequente à intimação dos atos. A petição devidamente fundamentada deverá ser dirigida a Presidente da CPL - Comissão Permanente de Licitações, no horário das 08hs00min. às 17hs00min.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

Dotação Orçamentária		Fonte de Recurso
02.02.10-04.122.0401.2008.3.3.90.39.00	Ficha 42	1.00.00
02.03.10-04.122.0402.2012.3.3.90.39.00	Ficha 60	1.00.00
02.03.10-20.608.0402.2050.3.3.90.39.00	Ficha 104	1.00.00
02.03.20-06.181.0401.2010.3.3.90.39.00	Ficha 128	1.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

02.03.20-06.182.0402.2009.3.3.90.39.00	Ficha 125	1.00.00
02.06.10-12.361.1203.2276.3.3.90.39.00	Ficha 190	1.01.00
02.06.10-12.361.1213.2025.3.3.90.39.00	Ficha 218	1.01.00
02.07.10-10.301.1003.2030.3.3.90.39.00	Ficha 290	1.02.00
02.07.10-10.301.1003.2222.3.3.90.39.00	Ficha 300	1.02.00
02.07.10-10.305.1005.2239.3.3.90.39.00	Ficha 363	1.02.00
02.08.10-08.243.0801.2275.3.3.90.39.00	Ficha 377	1.00.00
02.08.30-08.244.0801.2309.3.3.90.39.00	Ficha 403	1.00.00
02.09.20-26.782.2601.2162.3.3.90.39.00	Ficha 495	1.00.00
02.09.30-15.122.1502.2171.3.3.90.39.00	Ficha 506	1.00.00
02.09.30-15.452.1502.2169.3.3.90.39.00	Ficha 528	1.08.00
02.10.10-17.122.1701.2316.3.3.90.39.00	Ficha 560	1.00.00
02.10.30-17.512.1701.2183.3.3.90.39.00	Ficha 577	1.00.00
02.10.40-17.512.1701.2318.3.3.90.39.00	Ficha 597	1.00.00
02.11.10-04.122.0401.2323.3.3.90.39.00	Ficha 615	1.00.00

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – A Secretaria de Administração e Finanças de Piracema poderá revogar o presente edital no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público ou por fato superveniente, devidamente justificado.

12.2 – É facultado a Secretaria de Administração e Finanças, a qualquer tempo: promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do termo de credenciamento; aferir os serviços ofertados; solicitar aos órgãos técnicos competentes, elaboração de pareceres objetivando o acompanhamento dos serviços.

12.3 - O credenciamento será formalizado por decisão da Gestora da Secretaria de Administração e Finanças e Prefeito Municipal, podendo ser revogado a qualquer momento, a juízo de conveniência e oportunidade da Secretaria de Administração e Finanças, por motivos plenamente justificáveis e dentro do interesse público, ou a pedido do Credenciado, que deverá encaminhar ofício com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12.4 - A remuneração recebida pelo credenciado em contraprestação aos serviços prestados não gerará direito adquirido, não havendo nenhum vínculo da natureza trabalhista ou previdenciária, caracterizando-se como mera prestação de serviços.

12.5 - Todos quantos participem desta licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido neste edital e na Lei 8.666/93, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Este instrumento convocatório estará à disposição dos interessados no site www.piracema.mg.gov.br, na Prefeitura Municipal sediada na Praça José Ribeiro de Assis nº 42, Centro, Piracema MG, ou através de pedido pelo e-mail licitacao@piracema.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

13.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Passa Tempo/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Piracema, 10 de fevereiro de 2022.

Wesley Diniz

Prefeito Municipal

Hailton Camilo Andrade

Presidente da Comissão de Licitação

Rafael Márcio Pereira

Procurador Jurídico Municipal

José Henrique Resende

Secretário da Infraestrutura

Bruno Tadeu Ferreira Alves

Diretor do Departamento de Frotas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO I

SERVIÇOS E PREÇOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE PIRACEMA

- TABELA DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA – DECRETO Nº 022/2022

ITEM	ESPECIALIDADE	ESTIMATIVA DE SERVIÇO EM HORAS (ANUAL)	VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇO EM HORAS	VALOR TOTAL ESTIMADO EM HORAS (ANUAL)
01	ALINHAMENTO DE VEÍCULOS LEVES	500	56,66	28.330,00
02	BALANCEAMENTO POR RODAS VEÍCULOS LEVE	500	16,66	8.330,00
03	MANUTENÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS LEVES	1.000	90,00	90.000,00
04	MANUTENÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS MÉDIOS	800	105,00	84.000,00
05	MANUTENÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS PESADO	1.000	112,50	112.500,00
06	MANUTENÇÃO MECANICA DE EQUIPAMENTOS (MÁQUINAS)	1.000	135,00	135.000,00
07	MANUTENÇÃO ELETRO-ELETRONICA VEICULOS LEVES	1.000	103,33	103.330,00
08	MANUTENÇÃO ELETRO-ELETRONICA VEICULOS MEDIOS	500	106,66	53.330,00
09	MANUTENÇÃO ELETRO-ELETRONICA VEICULOS PESADOS	1.000	116,66	116.660,00
10	MANUTENÇÃO ELETRO-ELETRONICA EQUIPAMENTOS (MÁQUINAS)	1.000	116,66	116.660,00
11	MANUTENÇÃO HIDRÁULICA VEÍCULOS LEVES	800	90,00	72.000,00
12	MANUTENÇÃO HIDRAULICA VEÍCULOS MÉDIOS	500	113,75	56.875,00
13	MANUTENÇÃO HIDRAULICA VEÍCULOS PESADOS	1.000	115,00	115.000,00
14	MANUTENÇÃO HIDRAULICA EQUIPAMENTO (MÁQUINAS)	1.000	116,25	116.250,00
15	LANTERNAGEM E PINTURA VEÍCULOS LEVES	800	86,66	69.328,00
16	LANTERNAGEM E PINTURA VEÍCULOS MÉDIOS	500	86,66	43.330,00
17	LANTERNAGEM E PINTURA VEÍCULOS PESADOS	500	100,00	50.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

18	SERVIÇO DE TORNEARIA VEÍCULOS MÉDIOS	500	123,75	61.875,00
19	SERVIÇO DE TORNEARIA VEÍCULOS PESADOS	1.000	125,00	125.000,00
20	SERVIÇOS DE TORNEARIA EQUIPAMENTO E MAQUINAS	1.000	125,00	125.000,00
VALOR TOTAL.....R\$				1.682.798,00

IMPORTANTE

As estimativas pertinentes constituem-se em mera previsão dimensionada, não estando o Município obrigado a realizá-la em sua totalidade, e não cabendo ao credenciado o direito de pleitear qualquer tipo de reparação e/ou indenização. Portanto o Município se reserva ao direito de, ao seu critério, utilizar ou não a quantidade prevista;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO

CREDENCIAMENTO Nº ____/2022

CREDENCIAMENTO FMS Nº XX/2022

INEXIGIBILIDADE Nº XX/2022

PROCESSO Nº XX/2022

Gestor do contrato: _____ MASP: _____

Aos (.....) dias do mês de do ano de 2022 o **MUNICÍPIO DE PIRACEMA**, inscrita no CNPJ nº, localizado na, Centro, em Piracema/MG, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE PIRACEMA - MG**, por sua Gestora Sra., no final assinado, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ sob nº...../ localizada na rua, n.º, na cidade de, com residência rua, n.º, na cidade deneste ato representada doravante denominado simplesmente CREDENCIADO, pactuam o presente contrato, firmado nos termos do Edital de Credenciamento n.º/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto CREDENCIAMENTO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CONFORME ESPECIFICADO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, AO PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA (DECRETO Nº 022/2022).

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - O presente Termo de Credenciamento é firmado através do Edital de Credenciamento nº/2022.

2.2 - O presente Termo de Credenciamento poderá ser objeto de aditamento, mediante instrumento específico, que importe em alteração de qualquer condição contratual, desde que sejam assinados por representantes legais das partes, observando os limites e as formalidades legais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

3.1 - O valor total **ESTIMADO** do presente contrato para 12 (doze) meses é de **R\$..... (.....)**, sendo que o valor a ser praticado na prestação dos serviços, será obtido através da aplicação da **TABELA DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA – (DECRETO Nº 022/2022)**. Conforme edital de Credenciamento nº/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 - Os valores serão reajustados de acordo com reajustes efetuados na **AO PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA. DECRETO Nº 022/2022.**

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I do edital.

5.2 - A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mensalmente, após a comprovação da prestação dos serviços através de ponto controlado pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, em até 05 (cinco) dias úteis após o mês de referência.

5.3 - O pagamento será mensal, até o dia 30 (trinta) do mês subsequente aos serviços prestados.

5.4 – O pagamento referente aos PROCEDIMENTOS somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e relatório com os dias trabalhados até o dia 30 do mês anterior, devidamente assinada pelo responsável da Secretaria Municipal da Saúde.

5.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

5.6 - O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

5.7 - Os pagamentos efetuados ao prestador de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

5.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte formula:

$$I = (TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

5.9 - Os valores serão reajustados de acordo com reajustes efetuados na TABELA DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA DECRETO Nº 022/2022.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – DOS SERVIÇOS.

6.1.1 – Os serviços serão prestados no estabelecimento do contratado.

6.1.2 – *Os prestadores de serviço serão contratados conforme demanda, sendo preferencia quando viável, a rotatividade entre os credenciados.*

6.1.3 – O pagamento dos credenciados é realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido nesse edital, conforme informação.

6.1.4 – É vedado o pagamento a CONTRATADA de qualquer sobretaxa em relação à tabela de valores.

6.1.5 - Excepcionalmente, os serviços poderão ser prestados no local onde se encontrar o veículo, na hipótese de prestação de socorro.

6.1.6 – Todas as ferramentas e equipamentos demandados para execução dos serviços são de exclusiva responsabilidade do credenciado.

6.1.7 - As peças que demandem substituição serão fornecidas pelo contratante, mediante requerimento formal do credenciado.

6.1.8 - As peças substituídas, necessariamente, serão entregues ao contratado, ao final dos serviços, para conferência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS

7.1 - As despesas decorrentes da execução deste termo de credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias:

Dotação Orçamentária

Fonte de Recurso

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO.

8.1 - O presente termo de credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos, caso haja interesse da Administração, com a anuência da credenciada, nos termos do art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 - Constituem motivos para rescisão do termo de credenciamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

- a) O não cumprimento de cláusulas, especificações ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas, especificações ou prazos;
- c) A lentidão no cumprimento do contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da prestação das consultas;
- d) O atraso injustificado no início da prestação dos serviços;
- e) A paralisação do serviço, sem justa causa ou prévia comunicação a CONTRATANTE;
- f) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste termo de credenciamento;
- g) a decretação de falência;
- h) a dissolução da CONTRATADA;
- i) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 – O credenciado incorrerá em multa, quando houver o descumprimento do objeto do termo de credenciamento, no valor equivalente a 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta para cada infração, sem prejuízo de outras penalidades legais aplicáveis.

10.1.1 - Ao credenciado, será aplicada penalidades de:

- a) advertência;
- b) multa da forma e equivalência da Cláusula Sexta;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública;
- e) rescisão do contrato nas hipóteses permitidas legalmente;
- f) retenção dos créditos decorrentes do termo de credenciamento até o limite dos prejuízos causados à administração Pública Municipal.

10.1.2 - O credenciado incorrerá nas mesmas penas previstas nas alíneas “c” e “d” da cláusula nona, se:

- a) sofrer condenação definitiva por praticar meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar atos ilícitos, entre eles, a litigância de má-fé;
- c) demonstrar inidoneidade para contratar com a PREFEITURA em virtude de atos ilícitos praticados.

10.1.3 - Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, a Prefeitura Municipal, independentemente, da ação judicial competente, aplicará, imediatamente, após a constatação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

fato, penalidade de suspensão ao CONTRATADO, do direito de participar das licitações promovidas pela PREFEITURA, pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

11.1 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1.1 - Os serviços serão prestados no estabelecimento do credenciado. Excepcionalmente, os serviços poderão ser prestados no local onde se encontrar o veículo/equipamento (máquinas), na hipótese de prestação de socorro.

11.1.2 - Não transferir a terceiro, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante.

11.1.3 - Relatar ao Município e toda e qualquer irregularidade observada na prestação dos serviços.

11.1.4 - Manter durante toda a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas para habilitação, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

11.1.5 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao contratante e terceiros, na execução dos serviços.

11.1.6 - O reconhecimento dos direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

11.1.7 - Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio.

11.1.8 - Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

11.1.9 - Entregar ao contratante as peças substituídas, para fins de conferência.

11.2 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

11.2.1 - Efetuar os pagamentos na forma deste contrato;

11.2.2 - Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

11.2.3 - Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do credenciado pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados;

11.2.4 - Notificar o credenciado, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado no Contrato;

11.2.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo credenciado;

11.2.6 - Realizar publicação do extrato desse contrato na forma do parágrafo único, do art. 61 da lei 8.66/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

12.1 – O credenciado deverá manter preposto, aceito pela Administração do Município de Piracema, caso não resolva atender nas dependências indicadas pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/93 e demais legislação vigente aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1 - Este termo de credenciamento poderá ser alterado, nos casos previstos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Passa Tempo/MG, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo de credenciamento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 - Para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, é lavrado o presente termo em 03 (três) cópias de igual teor, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes que a tudo assistiram.

Piracema, de de 2022.

MUNICÍPIO DE PIRACEMA

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: Prefeito Municipal - xxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxx

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Gestora da Secretaria Municipal de Saúde

CPF: _____

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: xxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADO (A)

Testemunhas:

1) _____

2) _____

CPF: _____

CPF : _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO – III

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO DA TABELA DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA (DECRETO Nº 022/2022) E COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2022.

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que concordo em praticar **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS** para Município de Piracema, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças **pelos preços** estipulados na **TABELA DO MUNICÍPIO DE PIRACEMA – (DECRETO Nº 022/2022)**, constantes no anexo I do Edital de Credenciamento nº ____/2022, solicitados pelo mesmo.

Procedimentos credenciados:

(Relacionar os itens conforme tabela – anexo I)

....., de de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro – CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

ANEXO IV

PROCEDIMENTOS

Através do presente, a empresa _____, CNPJ N° _____, residente/sede na Rua _____, n° _____, Bairro _____, Município de _____(MG), vem solicitar credenciamento nos procedimentos, conforme constante no anexo I do Edital de Credenciamento ____/2022.

_____, _____ de _____ de 2022.

Procedimentos credenciados:

(Relacionar os itens conforme tabela – anexo I)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx

Repres. Legal: xxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx